



## **TERMO DE COOPERAÇÃO 03/2024**

### **PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO Nº 6.920/2023.

#### **1. CONVENIENTE:**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, Nº 378, Centro, Joaçaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

#### **2. CONVENIADO:**

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SANTÍSSIMA TRINDADE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 48.936.350/0001-90, neste ato representado por MARLON HUTHER ANTUNES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*-\*\*\*, com sede na Rua Martinho Lutero, 40, Bairro Centro, em Joaçaba.

#### **3. DO OBJETO:**

Adoção de bem público: Floeiras e bancos públicos, localizados na passagem de pedestres na rua Martinho Lutero, esquina com a rua Felipe Schimidt, no bairro Centro em Joaçaba, comprometendo-se a realizar manutenção e conservação, conforme descrito junto ao processo e aprovado pela comissão.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. DO CONVENIADO:**

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
- e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.



5. DO PRAZO:

O presente termo vigorá pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, devendo o conveniado entrar com pedido de renovação ou nova adoção em caso de alteração do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 22 de abril de 2024

**Marlon Huther Antunes**  
**Congregação Evangélica Luterana Santíssima Trindade**  
Conveniado

**Jorge Luiz Dresch**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

**Dioclésio Ragnini**  
Prefeito